



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE: JAIR TATTO**

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 02/08/2023

OBSERVAÇÕES:

- Exibição de imagens

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Bom dia a todos e a todas.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os trabalhos da 12ª audiência pública semipresencial desta comissão, no ano de 2023. Essa audiência tem como objetivo analisar a PEC nº 45/2019 que altera o Sistema Tributário Nacional, conforme requerimento de minha autoria, aprovado na reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento do dia 14 de junho de 2023.

Informo que essa reunião está sendo transmitida ao vivo através do endereço [www.saopaulo.sp.leg.br/transparência/auditorios-online](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparência/auditorios-online). Também está sendo transmitida pelo YouTube e pelo Facebook da Câmara Municipal de São Paulo.

O convite para essa audiência vem sendo publicado no *Diário Oficial da Cidade* desde 17 de julho de 2023. As inscrições para pronunciamento foram previamente abertas no *site* da Câmara Municipal de São Paulo desde 3 de julho de 2023. Declaro abertas as inscrições para pronunciamento presencial com a Secretaria da Comissão.

Foi convidado para essa audiência o Sr. Prefeito da cidade de São Paulo, Ricardo Nunes, que enviou *e-mail*, informando que, infelizmente, em razão de compromissos intransferíveis, não poderá estar presente. Assim, diante da impossibilidade, o Sr. Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário da Fazenda, e o Sr. José Alberto Oliveira Macedo, Auditor Fiscal e Tributário da Fazenda, é que participarão do nosso evento, pela Prefeitura de São Paulo.

Nosso querido Secretário já se faz presente. Por favor, componha a Mesa conosco.  
(Pausa).

Convido também a Sra. Marina Magro Beringhs Martinez, Procuradora-Geral do município de São Paulo, que está acompanhada da Dra. Priscilla Widmann, Diretora do Departamento Fiscal.

Sra. Marina está aí?

**A SRA. MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ** – Nós estamos de maneira virtual, Sr. Presidente. Bom dia.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Ah, O.K, muito obrigado. Bom dia.

Também estão conosco o Sr. Bernard Appy, Secretário Extraordinário para reforma tributária do Ministério da Fazenda, que participará também de forma virtual, e o Sr. Manoel Nazareno Procópio de Moura Jr., Diretor da Secretaria Extraordinária da reforma tributária, de forma de *on-line*.

Bom dia, Sr. Bernard.

**O SR. BERNARD APPY** – Bom dia, Presidente. Obrigado pelo convite.

Só vou avisar, já pedindo desculpas: eu tinha uma reunião à tarde que foi antecipada para hoje de manhã, vou conseguir ficar no começo da audiência e, depois, o Manoel segue me representando, durante o decorrer dos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Está bem, desde já agradeço o esforço.

Temos ainda o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski; e o Sr. Rafael Aguirrezábal, Presidente da Associação dos Auditores-Fiscais Tributários do Município de São Paulo. Foi convidado o Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente da Confederação Nacional da Indústria – CNI, que enviou *e-mail* informando da impossibilidade de comparecimento, em virtude de compromissos agendados anteriormente.

Convidamos também o Conselheiro Sr. Eduardo Tuma, Presidente do Tribunal de Contas do município de São Paulo, que será representado pelo Dr. Philippe Duchateau, assessor do Conselheiro, que está presente de forma virtual. Está conosco.

Obrigado pela participação.

**O SR. PHILIPPE DUCHATEAU** – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Muito bem.

Considerando o esforço para superar as dificuldades – imagino, pois costumo dizer que a reforma tributária, nobre Secretário de São Paulo, é também estar cuidando do planeta –, então passo imediatamente para as considerações do Sr. Bernard Appy, que é Secretário Extraordinária para a reforma tributária do Ministério da Fazenda.

Bom dia, Sr. Bernard, tenha a palavra. Ouve-me?

**O SR. BERNARD APPY** – Sim, estou ouvindo, Sr. Presidente. Vocês me ouvem?

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Sim, ouvimos muito bem. Pode falar.

**O SR. BERNARD APPY** – Bom dia a todos.

Quero agradecer ao Presidente Jair Tatto pelo convite para participar dessa audiência. Cumprimento o Secretário, por suas Procuradoras Marina e Priscilla; o Philippe Duchateau, bem como as demais autoridades presentes.

Só para me orientar: tenho quanto tempo, Presidente, para fazer essa apresentação inicial?

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – O tempo que o senhor achar necessário.

**O SR. BERNARD APPY** – Tá bem. Eu vou falar um pouco sobre o projeto que foi aprovado na Câmara dos Deputados, que é a PEC 45, e que, agora, está no Senado Federal.

O que esse projeto propõe é substituir cinco tributos atuais – que, na verdade, são extremamente disfuncionais, são tributos para a produção e consumo de bens e serviços, que são PIS, Cofins e IPI, que são federais, o ICMS estadual e o ISS, dos municípios – por um modelo que nós chamamos de IVA dual. Vai haver dois impostos sobre o valor adicionado: um federal, que vai ser a contribuição sobre bens e serviços, e um que vai ser dos estados e municípios, que será o Imposto sobre Bens e Serviços, o IBS.

Além desses dois tributos, vai ter um imposto eletivo de caráter extrafiscal, que tem como objetivo desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Por que essa reforma é importante? Acho que esse é o ponto mais relevante. Essa reforma é importante, porque o sistema que temos, hoje, no Brasil, de tributação da produção e consumo de bens e serviços tem impactos muito negativos para o crescimento da economia brasileira. E esses impactos vêm de onde?

Vêm, primeiro, da enorme complexidade do sistema atual. O Brasil é, hoje, com certeza, o país que tem o sistema mais complexo do mundo de tributação da produção de bens e serviços e, portanto, essa burocracia tem um custo extremamente relevante para as empresas.

Segundo: a complexidade gera litígio e o litígio gera custos para as empresas e para

o Poder Público, além de gerar insegurança jurídica, que prejudica o crescimento do país.

E terceiro: o sistema tributário atual gera uma série de distorções que acabam onerando investimentos e exportações, sendo que uma parte dessas distorções decorre do que chamamos de incidência cumulativa – ou seja, são tributos pagos ao longo da cadeia e que não são recuperados; porque, em um bom IVA, todo o tributo que é pago ao longo da cadeia de produção e comercialização é recuperado e, na verdade, como se desonera investimentos e também desonera exportações, você está desonerando completamente os investimentos e completamente desonerando as exportações.

No caso do Brasil, há uma série de tributos que são cumulativos, ou seja, que são pagos na cadeia produtiva e não são recuperados, os quais acabam levando a que nosso investimento fique mais caro; à perda de competitividade de produção nacional, seja nas exportações, seja na competição com produtos estrangeiros dentro do mercado doméstico; então, essa cumulatividade resulta em parte de tributos – repito – cumulativos, como é o caso do ISS – um tributo pago e não recuperado nas etapas seguintes – que resulta em partes de falhas no sistema de não-cumulatividade, com restrições à recuperação de créditos do ICMS, do PIS/Cofins, e ainda com uma grande dificuldade, por exemplo, de recuperação de créditos acumulados por parte dos exportadores.

O efeito disso é uma perda grande de produtividade global do país e do potencial de crescimento. Só para termos uma ideia, apenas a correção desse efeito de cumulatividade deve ter um impacto de um aumento próximo de quatro pontos percentuais do PIB potencial brasileiro. Apenas pela correção desse efeito de tributação cumulativa, que onera investimentos e onera exportações no caso brasileiro.

Por último, o sistema tributário atual gera uma série de distorções na forma de organização da economia brasileira. Vou dar um exemplo que é bem claro: o nosso sistema distorce a escolha do método construtivo. Então, se você tem... por exemplo: você quer fazer um prédio e você pode optar por fazer um prédio com estruturas pré-fabricadas que, neste caso, o valor é adicionado na fábrica e ele paga ICMS e paga PIS/Cofins não-cumulativo, ou ele pode

ser adicionado no canteiro de obras se eu fizer um prédio de concreto armado e, neste caso, vai pagar ISS e vai pagar PIS/Cofins cumulativo com uma alíquota menor sobre esse valor adicionado.

Isso, na verdade, faz com que a gente escolha métodos construtivos que são menos eficientes e, no fundo, o efeito dessa distorção do sistema tributário brasileiro é que eu produzo menos do que eu poderia produzir se eu não tivesse essas distorções. Eu poderia estar com a mesma quantidade de capital e trabalhadores, fazendo mais prédios do que eu consigo fazer hoje, por conta dessa distorção do sistema tributário brasileiro. O efeito da correção de todas essas distorções, eu dei um exemplo, mas está cheio dessas distorções. *Tá certo?*

Hoje, por conta do sistema tributário brasileiro, eu tenho, por exemplo, incentivos fiscais para que um caminhão saia de um estado, vá a outro estado, vai a um terceiro estado e volte ao estado de onde ele saiu carregando a mesma mercadoria; ou seja, dou incentivo para que um caminhão dê uma volta ao país sem agregar nenhum valor, simplesmente para poder economizar tributos.

É óbvio que essas distorções – quer dizer, a distorção na forma de construir, a distorção que faz com que um caminhão dê uma volta ao país para economizar tributos –, tudo isso é perda de produtividade da economia brasileira e isso significa que o Brasil produz menos do que poderia produzir e cresce menos do que poderia crescer, por conta dessas distorções no sistema tributário.

É difícil estimar com precisão o impacto dessas distorções. A gente consegue estimar com precisão algum desses efeitos. Como falei, a mera eliminação da cumulatividade tem um efeito de aumento de quatro pontos percentuais no PIB potencial. Outros estudos, que estimam o efeito da eliminação da cumulatividade e mais alguma correção de distorção de preços relativos, chegam a 7% de aumento do PIB potencial. O estudo que tenta estimar todo o efeito da reforma tributária chega a um aumento de 20 pontos percentuais no horizonte de 15 anos por conta da reforma que está sendo discutida no Congresso Nacional.

Esse último estudo é um pouco mais frágil metodologicamente, porque é muito difícil

estimar com precisão todos esses efeitos. Mas mesmo se a gente pegar um cenário intermediário, que é o que temos feito no Ministério da Fazenda, teríamos um aumento de 12 pontos percentuais no horizonte de 15 anos do PIB potencial brasileiro – ou seja, estamos falando que daqui a 15 anos, o Brasil estará, em média, 12% mais rico do que seria sem a reforma tributária. A preço do ano passado, isso é um trilhão e 200 bilhões de reais a mais. Isso é uma receita adicional dos entes da Federação – da União, dos estados, dos municípios – de 400 bilhões de reais a mais, por conta do maior crescimento sem aumentar a carga tributária; mantendo a carga tributária. Isso é, em média, quase 500 reais a mais de renda para cada brasileiro por mês em função dessa mudança, ou seja: é um impacto muito relevante que a reforma tributária pode ter sobre o potencial de crescimento e a qualidade de vida dos brasileiros.

Esse é o motivo principal de estar sendo proposta a reforma tributária. Não é uma proposta do governo. É uma proposta do Congresso Nacional. O que o governo tem feito é apoiado o Congresso Nacional para poder viabilizar a aprovação da reforma tributária, inclusive, por exemplo, financiando um Fundo de Desenvolvimento Regional e a apoiar que o Congresso tome as melhores decisões com base em informações dos impactos de diferentes opções na construção da reforma tributária. Mas essa tem sido a função do governo.

A reforma tributária tem o objetivo de aumentar o potencial de crescimento da economia brasileira, mas ela tem uma série de características que buscam adequar a migração desse sistema extremamente distorcido, que nós temos hoje, para um sistema que se aproxima das melhores práticas transacionais, contemplando as especificidades do sistema tributário atual, que tem muitas situações – por exemplo, muitos benefícios fiscais – e contemplando as especificidades do federalismo brasileiro.

Então, quais são essas características? A primeira característica é, na verdade, uma transição dos tributos atuais para os novos tributos. Essa transição começaria em 2026, com um período de teste em que os novos tributos seriam cobrados com alíquotas bem baixas, sem aumento de carga tributária, podendo ser compensados com o pagamento de PIS/Cofins 0.9% de alíquota da CBS Federal ser 1% de alíquota do IBS dos estados e municípios. É um período

de teste em 2026. Em 2027, é feita a transição dos tributos federais. Então, é extinto o PIS/Cofins. A contribuição sobre bens e serviços que é o IVA Federal passa a ser cobrado com alíquota cheia. São zeradas as alíquotas da grande maioria dos produtos sujeitos à incidência de IPI. A exceção são só os produtos fabricados na Zona Franca que exigem uma transição um pouco mais longa e é criado o imposto seletivo em substituição ao IPI.

Toda essa transição é feita mantendo a carga tributária – ou seja, a arrecadação da contribuição sobre bens e serviços – e do imposto seletivo vai ser exatamente a arrecadação do PIS/Cofins e do IPI como proporção do PIB.

Então, essa é a primeira etapa da transição. Há uma segunda etapa da transição que é a transição dos tributos estaduais e municipais. Essa transição começa mais tarde, começa em 2029 com a redução de 10% das alíquotas do ICMS e do ISS, todas as alíquotas. Então, você mantém a legislação atual e reduz em 10% todas as alíquotas. 20% em 2030; 30% em 2031; 40% em 2032; em 2033, são extintos o ICMS e o ISS e fica apenas o Imposto sobre Bens e Serviços.

Nesse período de 2029 a 2033, a alíquota do Imposto sobre Bens e Serviços, que é o imposto dos estados e municípios, é progressivamente elevada de forma a que a parcela municipal do IBS arrecade exatamente o que arrecada o ISS hoje e a parcela estadual do IBS arrecade exatamente o que arrecada o ICMS hoje. Isso é feito através da fixação, pelo Senado Federal, de uma alíquota que nós chamamos de alíquota de referência do Imposto sobre Bens e Serviços – uma alíquota de referência estadual e uma alíquota de referência municipal – que é adotada automaticamente ao longo desse período de transição. Essa alíquota de referência é aquela que mantém a carga tributária atual.

Os estados e os municípios mantêm a autonomia de fixar a sua alíquota do imposto, ou seja, a alíquota do Imposto sobre Bens e Serviços é a soma da alíquota estadual com a alíquota municipal. Os estados e municípios mantêm a autonomia de fixar sua alíquota abaixo ou acima da alíquota de referência por lei estadual ou lei municipal. Então, você mantém a autonomia dos entes de gerirem a sua arrecadação.



O IBS é cobrado pelo princípio do destino. O que significa isso? Significa que em toda a transação intermunicipal, interestadual, a parcela municipal é cobrada pela alíquota e pertence ao município de destino da operação e a parcela estadual é cobrada pela alíquota e pertence ao estado de destino da operação.

Então, o sistema atual que é, vamos dizer, misto em que a maior parte do ICMS – que é um sistema que uma parte é cobrado do estado de origem e uma parte no estado de destino – passa a ser um sistema de cobrança pura pelo destino. No caso do ISS, também, hoje a tributação é predominantemente na origem e passa a ser uma tributação integral no destino. Então, há essa migração para o destino que é importantíssima, porque quando você tributa na origem, você está tributando a produção. Quando você tributa no destino, você está tributando o consumo. A tributação da produção na origem é o que gera guerra fiscal entre estados e o que gera a guerra fiscal entre municípios.

A gente sabe que todos os serviços que tem mobilidade fácil – estão tributados na origem e tem facilmente mobilidade entre municípios –, na prática, você consegue cobrar só 2% hoje, porque sempre tem algum município dando um benefício cobrando pela menor alíquota possível. Isso, na prática, força os municípios a terem que baixar todas as alíquotas para os 2%.

No caso dos estados, a guerra fiscal é ainda pior. Ela gera uma série de distorções. É um sistema extremamente ineficiente de política de desenvolvimento regional porque, na verdade, todos os estados dão benefícios fiscais – do mais pobre ao mais rico do país – e, normalmente, você dá benefício fiscal, não para explorar a sua vocação; você dá benefício fiscal para atrair uma empresa que, por vocação, não iria ao seu estado. O que acontece é que o estado “a” dá um benefício para atrair uma empresa que, por vocação, iria ao estado “b” e o estado “b” dá um benefício para atrair uma empresa que, por vocação, iria ao estado “a”. Ou seja, na verdade, organizo de forma extremamente ineficiente o sistema produtivo no Brasil. Em alguns casos, há benefícios, como eu falei, para que um caminhão simplesmente dê uma volta no nosso país.

Então, obviamente, essa cobrança na origem acaba gerando uma série de distorções

que acabam prejudicando o crescimento da economia brasileira. É uma forma muito ineficiente de política de desenvolvimento regional e, na verdade, isso deixa de existir com a migração para o destino.

Então, há a transição dos tributos atuais, que começa em 2027. Na prática, 2026 é um período de teste. Termina em 2033. Portanto, o sistema tributário muda. Em 2033, é um novo sistema tributário. Não há mais nenhum resquício do sistema tributário velho. Mas existe uma segunda transição prevista na reforma tributária, que é a previsão na distribuição da receita entre os estados e entre os municípios. E essa distribuição da receita entre os estados e municípios é afetada de duas formas.

Uma das formas é a migração de tributos que hoje são de incidência parcial, como é o caso do ICMS, que incide sobre circulação de mercadorias, serviços de telecomunicação, transporte interestadual e intermunicipal e o ISS, que incide sobre prestação de serviços. Agora, os estados e municípios passam a tributar uma base ampla: eles passam a tributar o consumo de mercadorias e de serviços dentro da sua jurisdição e isso passa a ser feito – não pela origem, mas sim, pelo destino. Então, obviamente isso tem um efeito de que alguns entes da Federação aumentem a participação no total da arrecadação e alguns entes da Federação reduzem a participação no total da arrecadação.

Além disso, a reforma tributária propõe uma mudança na distribuição da quota-parte do ICMS. Como essa distribuição é feita hoje? Hoje, a distribuição é feita 35% por lei estadual, sendo no mínimo 10% em função da qualidade, da evolução da qualidade da educação, e na verdade, 65% é feito proporcionalmente ao valor adicionado no município. Ou seja, aqueles 25% do ICMS, que vai para os municípios, é distribuído dessa forma, só que isso gera muita distorção.

Às vezes, temos um pequeno município, onde há uma grande unidade produtora, recebe um caminhão de dinheiro, muito mais do que é necessário para as necessidades do município. E aí, temos um outro município; exemplo: um município dormitório, que tem uma população grande, mas não tem muita atividade produtiva e recebe quase nada de recurso da quota-parte. Com a reforma tributária aprovada na Câmara, isso muda: 85% da cota parte passa

a ser distribuída proporcionalmente à população; 5% em valores iguais para os municípios do estado e 10% por lei estadual em função do desempenho da educação.

Então, na prática, o efeito principal é migrar da distribuição atual pelo valor adicionado para uma distribuição proporcional à população, corrigindo várias distorções que resultam do sistema atual. Obviamente, quando somo esses dois efeitos, há um efeito de mudar a participação dos estados e dos municípios no total da arrecadação: alguns aumentam a arrecadação, alguns reduzem a participação. Para que esse efeito seja muito mitigado ao longo do tempo, o que a reforma tributária faz? Ela propõe uma transição na distribuição federativa da receita ao longo de 50 anos, uma parcela decrescente da arrecadação que começa em 90% e depois vai caindo muito lentamente, completando essa transição em 50 anos. Essa parcela decrescente da arrecadação é retida e distribuída conforme a participação de cada ente na receita líquida atual.

Então, no caso de um município, somamos o que ele tem de receita de ISS com o que ele tem de receita de quota-parte e, na verdade, se mantém uma parcela decrescente que é distribuída conforme a participação desse ente nessa receita líquida atual. E uma parcela crescente é distribuída com base no princípio do destino, que é a distribuição que resulta da reforma tributária. E há um segundo mecanismo, que chamamos de seguro receita, em que 3% dessa parcela que é distribuída pelo destino é retida e distribuída para os entes da Federação, para aqueles que têm maior perda de participação no total da arrecadação, ou seja, aquele que tem maior perda percentual de participação na arrecadação.

Então, por exemplo: se tenho uma participação que é 10% do total da arrecadação e cai para 8%, eu tenho uma perda de 20% no total da minha arrecadação. Você faz isso para cada município, se eu tenho 1% de participação no total da arrecadação e cai para 0,7%, eu perdi 30% de participação no total da arrecadação. Para estes casos, distribuimos os recursos desse seguro receita para essas situações, para esses entes, e isso significa que há um limite máximo de perda para todos os entes da Federação. Ninguém perde mais que “X” por cento de participação no total da arrecadação.

Quando temos este efeito e considero o efeito sobre o crescimento da economia, esse seguro receita só não cobre, só não repõe a receita de municípios que têm uma receita per capita três vezes maior que a média nacional na soma de ISS quota-parte. Isso, na verdade, não pega nenhuma capital, pega só alguns municípios que são beneficiados ou pela guerra fiscal do ISS, ou por esse critério atual de distribuição da quota-parte.

Então, quando consideramos toda essa transição na distribuição federativa da receita e consideramos o seguro receita, por exemplo, olhamos no horizonte de 20 anos, todos os estados e 98% dos municípios considerando um efeito conservador de impacto da reforma tributária sobre o crescimento, que são esses 12% de aumento em 20 anos, de aumento do PIB potencial, todos os estados, 98% dos municípios, incluindo todas as capitais, têm um aumento da arrecadação maior do que teriam se sua arrecadação crescesse com o PIB do Brasil sem o efeito da reforma tributária.

— Ou seja, a reforma tributária é um jogo de ganha-ganha em que todos os entes da Federação, praticamente todos os entes da Federação, excetuando-se pouquíssimos municípios, são beneficiados. Acho que esse é um ponto importante, sei que existe uma preocupação do município de São Paulo com o efeito da reforma tributária sobre sua arrecadação, mas com esse mecanismo de transição e com esse mecanismo de seguro receita, esse efeito é muito diluído no tempo. Como falei, em 20 anos a arrecadação de São Paulo cresce mais do que cresceria se crescesse proporcionalmente ao aumento do PIB sem a reforma tributária. São Paulo é beneficiado, aliás, de todos os entes da Federação, entre estados e municípios, é o ente mais beneficiado por esse seguro receita, isso é uma coisa muito importante.

E no fundo o que estamos falando é o seguinte, reforma tributária é um jogo de ganha-ganha. Aí, São Paulo fala: “eu quero arrecadar mais” – ótimo, mantenha sua autonomia para fixar sua alíquota do Imposto Sobre Bens e Serviços.

Presidente, acho que esse é o recado que queria passar. Como disse no início, infelizmente tenho uma reunião agora: o Ministro está chamando para uma reunião. Vou ter de me retirar, mas o Manoel Procópio, Diretor da minha Secretaria, está presente e vai poder

responder todas as perguntas sobre o efeito da reforma tributária para o país e para o município de São Paulo. Acho que esse é o ponto importante, falando: “olha, a reforma tributária é um jogo de ganha-ganha”. Sei que existe a preocupação do município de São Paulo, mas com a transição federativa que foi aprovada, com esse mecanismo de seguro receita, o efeito para as finanças do município de São Paulo está muito preservado. E como disse, em um horizonte de 20 anos, o município será beneficiado pela reforma tributária, assim como o país como um todo.

Muito obrigado pela oportunidade de poder fazer esta apresentação e realmente peço desculpas. Infelizmente, uma reunião que seria hoje à tarde, que é muito importante, não tenho como não comparecer, foi adiada agora para às 10h30.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Secretário Bernard, muito obrigado.

Quero fazer um registro: fica para a história o seu trabalho. São 30 anos nessa dificuldade de se aprovar uma reforma, obviamente, que não será em 30 dias que chegaremos a uma conclusão. Nós, só a título de informação, estamos ensaiando desde junho, mais ou menos, mas estávamos esperando então passar pelo Congresso. Só queria que o senhor colocasse para nós – do ponto de vista técnico, está bem colocado – como está o calor com relação ao Senado.

**O SR. BERNARD APPY** – Acho que agora que a reforma está no Senado, a expectativa – o que tem falado o Presidente do Senado e o Relator, Senador Eduardo Braga – é que a perspectiva é aprovar até outubro. Como provavelmente terá mudanças, voltaria para a Câmara dos Deputados, mas em princípio, a expectativa é aprovar o mesmo texto, porque a emenda constitucional tem que ter o mesmo texto aprovado no Senado e na Câmara. A expectativa é que seja aprovado e promulgado até o final do ano. Obviamente, tem de se respeitar o tempo do Parlamento, mas em princípio é essa a expectativa que estamos trabalhando.

Acho que haverá muito espaço para debate no Senado Federal. Acho que é a Casa da Federação, acho que todas as questões federativas certamente serão bastante discutidas no

Senado Federal, mas o que quero deixar como recado final – e realmente tenho de pedir desculpas, porque tenho de sair – é o que falei: é um jogo de ganha-ganha. É um jogo que no agregado, outros brasileiros ganham e no fundo, todos os municípios ganham com a reforma tributária, porque o efeito dela sobre o aumento do poder de compra da população é muito grande. A população do município de São Paulo certamente será muito beneficiada pela reforma tributária.

Bom, muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Obrigado, Bernard.

O Manoel passará toda a satisfação que os municípios, principalmente, as capitais, estão com relação ao ISS. *O.K?*

**O SR. BERNARD APPY** – Tá bom. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Um abraço. Muito obrigado, Secretário.

**O SR. BERNARD APPY** – Um abraço. Até logo.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Eu quero registrar a presença *on-line* do Vereador Isac Felix, Vice-Presidente desta Comissão; da Vereadora Rute Costa, membro da Comissão; do Vereador – sempre Presidente desta Casa –, Sr. Roberto Tripoli.

Você está elegante, Roberto Tripoli. Está um atleta.

Dando prosseguimentos aos trabalhos, passo a palavra ao nosso querido Philippe Duchateau, ex-Secretário de Finanças do município e hoje no Tribunal de Contas do Município.

O senhor fará uma exposição ou somente uma colocação, Dr. Philippe.

**O SR. PHILIPPE DUCHATEAU** – Eu tenho uma exposição.

Eu queria perguntar ao Presidente quanto tempo eu tenho.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Esta comissão é um grande centro de exposições. Pode ficar à vontade com os números.

Eu havia meio que combinado, menos contigo, que eu deixaria o Secretário da Fazenda do Município para o final, e, depois, ouviríamos os que estão inscritos, os munícipes; e depois, considerações, que houve alguns questionamentos para o João Manoel, que está

representando o Sr. Bernard Appy.

Pode ser esse roteiro?

As minhas saídas são estratégicas, atendendo o celular ou indo ao banheiro. No demais, somente o Tripoli sabe o que eu faço quando eu dou uma saída rápida e objetiva. Eu estou falando, porque o Tripoli costuma fazer algumas fofocas a meu respeito, mas, hoje, eu permito que ele fique em silêncio (Risos).

Tem a palavra o Sr. Philippe Duchateau.

**O SR. PHILIPPE DUCHATEAU** – Obrigado, Presidente. Estou tentando colocar o PowerPoint, vamos ver se consigo. Vocês conseguem vê-lo na tela? O PowerPoint.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Permitam-me registrar a presença da Vereadora Cris Monteiro, membro desta Comissão, que está presente de forma *on-line*.

Os Vereadores e Vereadoras vão se manifestando para a Assessoria, que iremos fazer um revezamento com os munícipes. *O.K?*

**O SR. PHILIPPE DUCHATEAU** – Bom, somente para confirmar: PEC 45, texto aprovado na Câmara dos Deputados em junho de 2023. É isso que vocês estão vendo? (Pausa).

Pronto, vamos lá.

- Orador passa a se referir a imagens compartilhadas virtualmente.

**O SR. PHILIPPE DUCHATEAU** – Primeiramente, queria agradecer ao Presidente da Comissão, na pessoa de quem eu cumprimento todos os Vereadores do município de São Paulo; agradeço a presença do Secretário, a Dra. Priscilla, o Manoel, agora, que nos acompanha; enfim, e todos que assistem à audiência de forma *on-line*.

A parte que cabe ao Tribunal de Contas é fazer uma discussão sobre o texto aprovado na Câmara dos Deputados, principalmente no que diz respeito aos seus reflexos na administração fazendária do município de São Paulo. E quando eu digo reflexo na administração fazendária, eu não estou me referindo somente às consequências e às providências que serão

endereçadas e tomadas no âmbito do Poder Executivo, mas também, Vereadores, no âmbito desta Casa de Leis, no âmbito do papel da Câmara Municipal, com o seu papel legislativo e também de fiscalização. E também consequências para o Tribunal de Contas.

Diferentemente do que foi apresentado pelo Bernard, a minha sugestão é passar pelo texto em si da reforma, os seus principais pontos e fazer uma reflexão acerca dessas consequências para a municipalidade.

O primeiro ponto que eu queria mencionar é uma alteração no artigo que regulamenta a Cosip, que incluiu a expressão “expansão e melhoria do serviço de iluminação pública”. Ou seja, isso reflete uma jurisprudência que estava sendo consolidada no país de permitir o uso da Cosip não somente para o custeio da iluminação pública, mas também para os investimentos, para a expansão e melhoria do serviço. Isso só vem a confirmar uma jurisprudência, dando mais tranquilidade para o município continuar a investir com os recursos da Cosip e também nos investimentos de expansão e melhoria da iluminação pública.

O texto PEC 45, aprovado na Câmara dos Deputados, ampliou o rol de imunidades, especialmente relacionadas aos templos de qualquer culto. Antes, o texto constitucional vedava a instituição de impostos sobre templos de qualquer culto; agora, incluiu a expressão “entidades religiosas”, incluindo as suas organizações assistenciais e beneficentes. Ou seja, a administração fazendária vai ter que lidar com o desafio de interpretar esse texto, configurar adequadamente o que são entidades religiosas e o vínculo das organizações assistenciais e beneficentes a essas entidades para efeito da imunidade – outro desafio importante, caso o texto seja promulgado tal como foi aprovado na Câmara dos Deputados.

O terceiro ponto é o IPTU. Vejam que a PEC mexeu bastante, claro, no imposto de bens e serviços, mas mexeu em algumas outras coisas também. Ao IPTU, foi acrescentado esse inciso terceiro do artigo 156, que prevê que o IPTU pode ter a sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal, com vigência, inclusive, a partir da promulgação da emenda constitucional.

Hoje, como funciona? Tradicionalmente, no primeiro ano da legislatura, o município



atualiza a planta genérica de valores com base em parâmetros de avaliação de mercado. E nos três anos seguintes, a planta genérica de valores é atualizada por decreto, simplesmente corrigindo, linearmente, de forma igual para todos os imóveis na cidade, com base em uma atualização única, linear, limitada à inflação, medida pelo IPCA uma vez ao ano.

Esse dispositivo vai permitir que a lei municipal estabeleça os critérios para que o Poder Executivo possa atualizar, não de forma linear para produzir imóveis, limitados à inflação, mas possa atualizar com base em valores que reflitam mais adequadamente o preço no mercado.

Isso é muito importante. Isso traz mais justiça ao imposto, porque a gente sabe que o preço dos imóveis em uma cidade tão grande e dinâmica como é São Paulo não é atualizado linearmente igual, de um ano para o outro, para todos os imóveis da cidade. É possível que, a despeito da inflação, haja até queda no preço dos imóveis para determinadas regiões de um ano para o outro, ainda mais de quatro em quatro anos.

Então, esse é o cuidado; é um dispositivo bastante interessante, mas precisa ser, depois, tratado na proposição de leis que assegurem critérios que tornam essa cobrança do imposto mais justa e mais adequada com seus objetivos.

A PEC também altera o IPVA. Ela amplia a incidência do imposto para veículos aquáticos e aéreos, excetuadas as alíneas “a” e “b”, aeronaves agrícolas, embarcações para pesca industrial, artesanal, científica e de subsistência, plataformas de petróleo e tratores; mas, tirando esses todos, as embarcações e as aeronaves podem estar sujeitas ao tributo.

Só que ela também acrescenta, por outro lado, esses critérios para definir alíquota. Não só agora em função do tipo e da utilização, mas, também, do valor e do impacto ambiental.

Só que a gente precisa tomar cuidado, no seguinte sentido: hoje, por exemplo, o Estado de São Paulo tem políticas de redução do valor do IPVA em função do critério ambiental. Por conta do texto constitucional, como ele está, só pode oferecer esse benefício na quota-parte estadual. O texto, do jeito que está hoje, permite alíquotas progressivas e diferenciadas, em função desses critérios, o que vai influenciar a arrecadação dos municípios também. Então, por

um lado, ele aumenta a base, mas, por outro lado, ele inclui critérios de diferenciação de alíquotas que podem, não necessariamente, trazer um aumento da arrecadação da quota-parte do IPVA do município de São Paulo.

Esse é o texto que foi aprovado na Câmara dos Deputados e essas são as alterações do IPVA.

A quota-parte do futuro IBS. O Secretário Bernard Appy mencionou: as mudanças em relação à distribuição da parte estadual do futuro IBS de 85%, no mínimo, na proporção da população; 10% com base em indicadores de melhoria e de resultado de aprendizagem; 5% em montantes iguais para todos os municípios.

Dois comentários: o primeiro é que nós vamos conviver, então, com duas regras distintas. Enquanto permanecer o ICMS, ele vai ser distribuído pela regra vigente hoje. Só a partir então daqueles três anos de transição que o IBS vai ser distribuído de acordo com esses critérios novos.

Uma segunda observação: os 85%, no mínimo – assim diz o texto aprovado na Câmara dos Deputados –, na proporção da população. Logo, se eu tenho 10% definidos em indicadores de melhoria e resultado de aprendizagem, esse inciso III deveria ter a palavrinha até 5%. Porque, senão, o texto fica contraditório em si. Se não, não é 85%; no mínimo é 85%, pois a soma 85 mais 10, mais cinco, é 100. Para que seja 85%, no mínimo, os 5%, em montantes iguais, está faltando a palavrinha até aqui.

Imagino que seja assim, porque os pequenos municípios serão muito beneficiados com essa reforma. Não faz sentido beneficiá-los duplamente com acréscimo de 5% na distribuição da quota-parte de forma igualitária. De forma igualitária significa o seguinte: um município com uma população de dez milhões de pessoas recebe a mesma coisa – nessa parcela de 5% do ICMS distribuído – que um município de cinco mil habitantes.

Hoje, no Estado de São Paulo, esse percentual é de 2%. Então, a gente está imaginando que faltou uma palavrinha até para que as coisas fiquem coerentes.

A PEC aprovada na Câmara dos Deputados prevê a prorrogação DREM, a

Desvinculação de Recursos dos Estados e dos Municípios. Hoje, há o prazo constitucional até 2023; ela seria prorrogada até 2032. Outra consequência para a Administração Fazendária do município de São Paulo.

Agora vou falar do *core* da proposta. Vejam que ela tratou de tantos assuntos, não só da substituição dos impostos, como mencionou o Secretário Bernard Appy, mas, agora, vamos adentrar em relação às mudanças nos impostos de consumo.

A primeira mensagem que eu queria passar para que a gente possa entender esse novo sistema é de que estão sendo criados dois tributos – um imposto e uma contribuição – irmãos siameses, ou seja, o artigo 149-B estabelece que tanto o IBS quanto a CBS terão os mesmos fatos geradores, mesma base de cálculo, mesmas hipóteses de não incidência, os sujeitos passivos, imunidades, regras de não-cumulatividade e, especialmente, regimes específicos diferenciados ou favorecidos de tributação.

---

Isso significa o seguinte: que qualquer legislação que precise tratar de assuntos relacionados a regimes específicos diferenciados ou qualquer favorecimento em tributação precisam ser tratadas ambas ao mesmo tempo. Essa discussão vai se dar, exclusivamente, no Congresso Nacional com a preponderância, obviamente, dos interesses do Poder Executivo Federal.

Ora, nós estamos vinculando no nosso ICMS e o nosso ISS a uma discussão legislativa no âmbito federal, no Congresso Nacional, sujeita aos interesses do Poder Executivo Federal. Ou seja, com todo respeito aos Legisladores e ao Congresso, há uma perda de autonomia, porque leva para o Congresso Nacional discussões acerca do tratamento tributário dos impostos dos Estados e municípios de forma conjugada com a Contribuição sobre Bens e Serviços que é um tributo de arrecadação muito importante e expressiva para o Poder Executivo nacional.

O novo IBS amplia, sobremaneira, o número de contribuintes do Fisco Paulistano. Vamos entender como o texto constitucional trata esse novo imposto: incidência ampla. Incide, então, sobre todas as operações com bem material, imaterial, inclusive, direito ou com serviços;

incide sobre importação e exportação.

O que é o ISS no município hoje? Prestadores de serviço sediados no município de São Paulo. Eventualmente, há uma empresa de construção civil que está prestando serviço e é contribuinte do imposto, mas, grosso modo, os contribuintes das receitas de impostos do município de São Paulo estão localizados na cidade de São Paulo; são os nossos prestadores de serviços.

Quem serão os contribuintes de São Paulo? Todo mundo que fornece bens e serviços para os consumidores de São Paulo, mesmo que essa empresa esteja sediada em Roraima. Acho que com isso vai trazer profundas consequências, se for aprovado dessa forma, vai trazer profundas consequências para a organização das administrações fazendárias do país, especialmente de São Paulo, que tem mercado consumidor muito amplo, que consome bens e serviços produzidos pelo país inteiro.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Duchateau, vou só pedir para você dar uma acelerada. Obrigado.

**O SR. PHILIPPE DUCHATEAU** – Vou acelerar.

A não-cumulatividade também torna mais complexa a administração, porque não só as operações de venda, mas também as aquisições, uma vez que as aquisições geram crédito. Então é isso que o novo IBS traz de acréscimo, de complexidade na ampliação do número de contribuintes.

Bom, a alíquota – como foi mencionado pelo Secretário – tem um único instrumento de autonomia, uma vez que toda legislação vai se dar por lei complementar federal ou pelo futuro conselho federativo. A alíquota é o único instrumento que o município terá para ajustar a sua arrecadação. Vale a pena essa observação do § 9º: “Os Estados e municípios poderão optar por vincular suas alíquotas à alíquota de referência”. Isso é muito importante, porque a alíquota de referência é instrumento de mitigação dos efeitos de novos benefícios. Então, o vínculo da alíquota, a alíquota de referência não significa que tenha de ser necessariamente igual, pode ser um percentual ou um adicional fixo em relação à alíquota de referência, talvez seja muito

importante, porque lá na frente, os futuros benefícios serão compensados pelas alíquotas de referência, que nós vamos ver mais à frente.

Bom, o imposto é único, mas não muito. Alguns tem juros específicos que foram aprovados no texto. O primeiro deles é combustíveis e lubrificantes. O que eu chamo atenção, para acelerar a pedido do Presidente, é de que nesse Regime Especial para toda cadeia de combustíveis e lubrificantes está admitida a não aplicação do § 1º inciso V. O que é isso? É a alíquota, ou seja, o município de São Paulo, todos os municípios do país, assim como os estados, não vão definir a alíquota sobre a cadeia de combustíveis e lubrificantes do país, se for aprovado esse texto e regulamentado dessa forma. Poderá definir alíquota sobre tudo, mas não sobre combustíveis e lubrificantes. Então, o imposto a pagar do posto de gasolina, que vai gerar receita para o município de São Paulo, a alíquota dele vai ser definida no Congresso Nacional.

Outro regime que também prevê a não aplicação da alíquota, como está mencionado no inciso II, são os serviços financeiros, operações que promovem plano de assistência à saúde e em concursos, prêmios e loterias. Então, para esses setores, que são dois setores relevantes a alíquota não é definida por estados e municípios, vai ser definida no Congresso Nacional, se regulamentado dessa forma.

Também têm as operações contratadas pela administração pública, há duas hipóteses: a não incidência do imposto ou a destinação integral do produto ao adquirente. Então quando o Estado de São Paulo estiver consumindo um serviço, a receita não vem para o município de São Paulo, vai inteiramente para o Estado de São Paulo, outra limitação da autonomia municipal.

Nas sociedades cooperativas, também não se prevê incidência sobre operações entre si, entre seus associados, o que vai exigir um cuidado especial para observar que os princípios da livre concorrência e a isonomia tributária vão estar sendo atendidos nessas hipóteses, essa é uma complexidade adicional para a administração fazendária do município.

Serviços de hotelaria, parque de diversões, parques temáticos, restaurantes, administração geral, também podem não incidir a alíquota definida pelo município. Ou seja, além

dos combustíveis, além daqueles serviços financeiros, planos de saúde, também têm os serviços de hotelaria, parque de diversões, parques temáticos e restaurantes com a possibilidade de regime especial, ou seja, toda limitação da autonomia do município não definir a sua arrecadação em função desses serviços.

Há essa previsão a devolução do imposto, a lei complementar vai dispor sobre as hipóteses de devolução de imposto às pessoas físicas, inclusive os limites de beneficiários com o objetivo de reduzir desigualdade de renda. A depender da lei complementar, poderá ter dois efeitos: ela poderá definir que essas políticas de devolução do imposto devam ser tratadas no âmbito nacional e, mais uma vez, o Congresso pode limitar a Receita e a arrecadação de todos os entes da Federação ou ela pode atribuir aos estados e municípios – acho que seria mais lógica essa forma – essa prerrogativa.

Pode-se, então, delegar ao município de São Paulo escolher em que hipótese eu vou devolver o imposto para as pessoas físicas, uma vez que a tributação é toda no consumo, e também uma vez que a PEC cuidou para que essas devoluções não afetassem as vinculações de receita. Ora, então é mais uma despesa orçamentária e se é uma despesa orçamentária, cabe ao Legislativo do município definir para quem pode ser devolvido o imposto. Mas é com a lei complementar que vamos ver se essa atribuição vai ser estabelecida para estados e municípios ou se vai ficar no âmbito federal.

Bom, além disso há uma série de isenções e tarifas diferenciadas. Foi criada a cesta-básica nacional de alimentos, mais uma limitação da autonomia municipal em definir a contribuição e a arrecadação. Essa série de serviços inumerados no § 1º artigo nono, serviço de educação, saúde, dispositivo médico, acessibilidade para pessoas com deficiência, medicamentos e produtos básicos, serviços de transporte coletivo, produtos agropecuários, pesqueiros florestais, enfim, uma série de reduções – vou deixar o texto para quem quiser ver depois, mas é para atender ao pedido do Presidente de passar rapidamente por eles – mas o fato é que essa lei tem uma série de exceções, além dos regimes especiais, isenções e tarifas diferenciadas, mais uma vez, digo, estabelecidas no âmbito federal sem qualquer prerrogativa

de autonomia estadual ou municipal.

Aqui é o que eu estava falando, qualquer novo benefício fiscal deve ser compensado pela alíquota de referência. Estabelecer a alíquota municipal como uma fração, um percentual ou então um diferencial em relação a alíquota de referência, assegura pelo menos essa compensação ao município pelas novas renúncias ou pelas novas elevações de tributos.

A extinção do ISS, acho que o Bernard já explicou muito bem: 90% em 2029, até 60% em 2032, e em 2033 é extinto. Há duas transições, o Secretário explicou muito bem: no caso dos contribuintes é a transição de 29 a 33, e no caso dos entes da Federação, há essa transição mais longa, de 29 a 34. 90% do valor distribuído a estados e municípios vai ser de acordo com a proporção da receita observada entre 24 e 28 e, a partir de 2035, 1/45 ao ano vai sendo reduzido essa forma de mitigar os efeitos. E também o seguro, aqueles 3% que o Secretário comentou, posso passar rapidamente porque já foi explicado.

Por último, para terminar, Presidente, o Conselho Federativo do IBS, aqui estão as suas competências, esse assunto é muito importante: editar normas infralegais sobre temas relacionados ao imposto. Uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto. Arrecadar imposto, efetuar as compensações e distribuir o produto entre estados, municípios e Distrito Federal e dirimir as questões suscitadas no âmbito do contencioso administrativo.

Aí, eu chamo a atenção para o § 2º, inciso V: “O Conselho Federativo coordenará a atuação integrada de estados, Distrito Federal e dos municípios na fiscalização, no lançamento, na cobrança e na representação administrativa ou judicial do imposto, podendo definir hipótese de delegação ou compartilhamento de competências entre as administrações tributárias e entre as procuradorias dos entes federativos”.

Entendo, salvo melhor juízo – e aqui há excelentes pessoas para aprofundar esse tema –, que a competência de coordenar a atuação integrada de estados, Distrito Federal e municípios não tira do município de São Paulo a competência por atuar na fiscalização. Imagino que ele não pode restringir de nenhuma forma o fisco municipal em fiscalizar a arrecadação dos impostos que sustentam as políticas públicas no município. Então é importante, de alguma forma,

coordenar a atuação integrada, mas isso não pode limitar a competência do município por fiscalizar o correto pagamento dos impostos que sustentam as nossas políticas públicas.

A composição é dessa forma, ela é paritária – vou botar entre aspas –, com 27 membros representantes dos estados e Distrito Federal, e 28, 27 membros representando o conjunto dos municípios que serão eleitos dessa forma: 14 com base em eleição com valor igual para todos, e 13 com valor ponderado pela respectiva população.

Presidente, o ISS do município de São Paulo é maior o que o ICMS de 19 estados da Federação. Enquanto cada estado tem um assento nesse Conselho, São Paulo, que arrecada mais de ISS do que 19 unidades da Federação, vai ter que disputar com outros cinco mil municípios uma dessas 27 vagas; vai ter que, enfim, se fazer representado por esses 27 municípios. Então, o município de São Paulo, que tem uma arrecadação expressiva – e quando eu falo de arrecadação, não estou me referindo meramente ao que arrecada, mas, enfim – em última instância, às políticas públicas que ele sustenta com esses recursos arrecadados. Evidentemente os municípios, especialmente São Paulo, estão sub-representados na composição desse Conselho Federativo.

E as decisões também são dessa forma, maioria absoluta dos representantes do estado e dos representantes dos estados e Distrito Federal que correspondam a mais de 60%. No âmbito dos municípios, nem sequer essa decisão representativa da população se aplica; então, mais um efeito na sub-representatividade do município de São Paulo e dos municípios em geral, mas especialmente do município de São Paulo, dado o vulto que tem nas políticas públicas que executa nesse Conselho Federativo que tem um papel tão importante.

É isso, Presidente. Por último, para concluir mesmo, esse inciso IV em que o controle externo do Conselho Federativo será exercido pelos Poderes Legislativos dos entes federativos com auxílio do Tribunal de Contas. Ou seja, compete à Câmara Municipal exercer seu papel de controle externo, de fiscalização desse Conselho Federativo e, evidentemente, da mesma forma, com auxílio do Tribunal de Contas do Município de São Paulo nessa função.

É isso, concluo por aqui. Obrigado.



**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Obrigado, Duchateau.

Pedi para você acelerar, mas quero dizer que foi uma proposição do nobre Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Município, Eduardo Tuma, que nos sugeriu fazer esta audiência.

Eu peço uma gentileza, Duchateau: para você mandar essa exposição para cá.

**O SR. PHILIPPE DUCHATEAU** – Claro.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Passo imediatamente a palavra para a Procuradora Geral do Município, Sra. Marina Magro Beirute Martinez.

**A SRA. PRISCILLA ALESSANDRA WIDMANN** – Sr. Presidente, é Priscilla que está falando. Eu vou representar a Dra. Marina, bem como a Procuradoria Geral do Município na audiência pública.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Está constando: Dra. Priscilla Widmann, Diretora do Departamento Fiscal. Tem a palavra, Dra. Priscilla.

**A SRA. PRISCILLA ALESSANDRA WIDMANN** – Perfeito, Presidente.

Bom dia a todos, aos Exmos. Vereadores e às autoridades presentes na audiência pública.

Acredito que já foi bastante exposto o quadro geral que foi promovido pela PEC 45. Eu gostaria de destacar alguns pontos a partir do que foi falado.

Primeiro, em relação à fala do Secretário Bernard Appy, eu gostaria de deixar claro que é claro que existe um contencioso em relação ao ISS, mas hoje ele é muito pouco representativo no geral. Há estudos que apontam que os serviços que são objeto de litígios judiciais hoje são ínfimos em relação ao total de arrecadação de ISS, não passam de 2%. A grande fonte de judicialização hoje reside justamente na não-cumulatividade, principalmente do PIS/Cofins. Então, o que eu gostaria de destacar é que a gente está passando para um modelo em que hoje a gente não tem litígios, pelo menos em relação a tantos litígios e nós vamos passar para um modelo que é uma experiência nova.

Em relação ao ISS também, os estudos apontam que, no Conselho Nacional de

Justiça, tanto o número de processos como também o aspecto econômico, também é irrelevante em relação aos demais tributos hoje existentes.

Em relação à proposta em si, eu acho importante fazer esse *disclaimer*, porque um dos pressupostos da reforma tributária é justamente a diminuição dos litígios. Mas vendo a proposta, pelo menos nos moldes em que ela está estabelecida nesse texto a que a gente teve acesso, parece-me que a coexistência dos dois regimes, esse regime de transição e a coexistência desses dois regimes, na verdade, nós teremos uma grande fonte de judicialização.

Em relação à própria proposta, pouco se falou sobre a competência jurisdicional. Houve uma certa alteração no artigo 109 da Constituição Federal, que trata da competência da Justiça Federal, competência originária para julgar conflitos entre o Conselho Federativo e os entes subnacionais, mas não está muito bem definido, pelo menos na proposta, essa competência em relação aos conflitos que vão existir entre os contribuintes e os entes. Então, isso é algo que a gente percebe que seria um ponto de aprimoramento, um ponto de atenção muito importante.

A proposta como um todo – isso está sendo muito falado – depende muito de lei complementar de regulamentação. Hoje, muitos dos critérios, muitas das definições realmente dependerão de lei complementar; então, há aspectos que são difíceis de prever, pelo menos na forma como está colocado, o que é esperado, porque é o texto de uma emenda constitucional, mas, enfim, para que se possa ter avaliação é um pouco complicado.

Em relação ao Conselho Federativo, a gente percebe uma grande dificuldade, realmente, na proposta, porque, como foi bem colocado, a participação, a representatividade, o funcionamento e a votação, realmente, o município de São Paulo corre um risco, realmente, de ter pouca representatividade, ter pouco papel nesse Conselho Federativo. Na verdade, como o Secretário Philippe Duchateau bem colocou, há uma série de competências, inclusive de lei complementar, o que está posto também na proposta que foi apresentada.

Hoje, a gente percebe um pouco das dificuldades, principalmente operacionais, e isso eu digo por experiência própria, em relação ao que temos hoje, por exemplo, no Simples

Nacional.

Então, a gestão compartilhada que está sendo proposta, bastante centralizada, conforme colocado, calçada no Conselho Federativo, vai trazer uma série de impactos realmente para o município de São Paulo, porque hoje, a exemplo do simples, não há tanta representatividade e há uma série de imbrólios operacionais mesmo, principalmente em todo fluxo do macroprocesso tributário. Aí, eu incluo fiscalização e a cobrança não só extrajudicial como a judicial também do próprio simples. Esse é um ponto também muito relevante.

Houve certo avanço na proposta da Câmara – isso não pode ser perdido de vista, é claro – mas acreditamos, até porque os estados do Norte e Nordeste, principalmente, acabaram perdendo um pouco nesse último texto. Talvez no Senado haja muitas alterações, principalmente nessa participação, representatividade, funcionamento e votação do Conselho.

No mais, em relação aos aspectos de perda de arrecadação, acredito que os pares da Secretaria Municipal da Fazenda, principalmente, o Secretário Arellano, poderão muito melhor colocar. Mas é evidente que, como nós temos acompanhado os estudos que vêm sendo feitos pela Secretaria, realmente o município de São Paulo vai incorrer em uma perda de arrecadação que vai ser exposta, provavelmente, daqui a alguns minutos.

Acho que a minha participação, Presidente, se resume a esses pontos; como que isso vai repercutir no Senado, dependemos de regulamentação por lei complementar. Então, boa parte das definições estarão em lei complementar e, realmente, o Conselho Federativo que atinja, abalroe a autonomia municipal. Esse é o nosso posicionamento. Porque, por mais que a gente possa fazer manejo de alíquota e ter algumas definições em Constituição Federal, na verdade, o município acaba perdendo uma boa parcela de sua competência com essa proposta.

Esse me parece um ponto de atenção, de muita atenção, que deve ser observado agora no Senado Federal. Acho que seria bastante importante também que tivéssemos estudos, principalmente, sobre a alíquota referencial.

Também consultamos alguns estudos que foram feitos, inclusive, um estudo recente, que acho foi feito pelo IPEA, alguns outros estudos que foram disponibilizados pelo próprio

Ministério da Economia, mas acreditamos que o Senado agora vai se debruçar um pouco mais sobre a alíquota em si.

Os regimes diferenciados que também são propostos na emenda constitucional, parecem-me que também saíram um pouco do esperado até mesmo por quem engendrou a proposta. Então essa série de exceções, esses regimes diferenciados, também têm de ser vistos com certa cautela.

Em linhas gerais esses seriam os pontos que eu teria realmente para contribuir. Acredito que os principais impactos serão bem expostos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Obrigado, Dra. Priscilla.

Vou fazer uma observação. As inscrições estão encerradas.

Nós tivemos a CPI da Dívida Ativa instalada na Casa, em 2017, Doutora. A Procuradoria do município apresentou que a Dívida Ativa do município era de 102 bilhões, sendo 92 bilhões em Dívida Tributária. Na sequência, foi identificado que 68,9 bilhões eram oriundos do ISS, ou seja, 67,5% da dívida era oriunda do ISS. Pode estar havendo uma pequena ou razoável divergência aí.

Nós podemos seguir?

**A SRA. PRISCILLA ALESSANDRA WIDMANN** – Em relação à Dívida Ativa, Sr. Presidente, em relação ao nosso estoque, hoje, essa proporção se mantém. O maior estoque da Dívida Ativa é de ISS, um pouco decorrente, realmente, do contencioso, é um tributo um pouco complexo de fazer a cobrança. Então proporcionalmente, em relação à atividade tributária, ele tem maior representatividade do que o IPTU.

Em termos de arrecadação, o IPTU apresenta uma arrecadação muito melhor e alguns picos na arrecadação de ISS, principalmente quando da implementação dos programas de parcelamento incentivado, o PPI, em alguns momentos sazonais há picos de arrecadação de ISS. Mas, no geral, a arrecadação da Dívida Ativa é muito oriunda do próprio IPTU, mas temos um estoque enorme de ISS para cobrar, é fato, então há estoque ainda pendente de cobrança.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Cento e oito bilhões não recuperáveis,

atualizando em 2022, 181,8 bilhões. É isso?

**A SRA. PRISCILLA ALESSANDRA WIDMANN** – Isso. Eu vou confirmar.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Cento e oito bilhões não são recuperáveis?

**A SRA. PRISCILLA ALESSANDRA WIDMANN** – Isso.

Na verdade, Presidente, assim como todos os entes, eles são obrigados a fazer um provisionamento de perdas de dívida ativa, porque quando o crédito passou daquela fase de cobrança espontânea, naturalmente, já se tem uma perspectiva de recuperação bastante menor. Até por imposição do próprio STN, é feito esse provisionamento, hoje, com base em critérios estatísticos, calçados em modelo definido conjuntamente pela Procuradoria e pela Secretaria da Fazenda.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Então, portanto, seria a pergunta: quanto dos valores inscritos na Dívida Ativa com ISS são considerados irre recuperáveis? É isso? Essa é a pergunta que eu queria fazer. Porque nós temos 67,5%. É isso? Nós temos uma atualização aqui que pode estar ultrapassando.

Aí, com o novo tributo, os principais conflitos com ISS deixaram de existir, como enquadramento em base de cálculo de atividades bancárias, a simulação do estabelecimento e o conflito de competência entre o ISSQN/ICMS, qual é a avaliação da Procuradoria Geral do município sobre esses efeitos?

Eu já permitiria que a Dra. Priscilla pudesse responder. Acho que ela desconectou. Mas fica a pergunta...

**A SRA. PRISCILLA ALESSANDRA WIDMANN** – Acho que o meu áudio acabou mutado.

Sobre esses conflitos específicos, Excelência, nós tivemos grandes julgamentos pelo Supremo Tribunal Federal, boa parte deles foram favoráveis ao município de São Paulo. Então, em relação ao ISS Franquia, em relação ao ISS Software, planos de saúde, nós tivemos uma série de julgamentos relevantes após a CPI, que reafirmaram, na verdade, a incidência dessas operações pelo ISS.

Ao longo do tempo, o Supremo Tribunal Federal vem alterando o conceito constitucional de serviço, tem dado uma outra interpretação do conceito constitucional de serviços, não mais se amparando em uma antiga distinção das obrigações em dar e fazer. Tem, na verdade, dado a interpretação com base no conteúdo econômico dessas utilidades que encerram essas operações.

Com base nisso, a incidência do ISS tem sido reafirmada. Tivemos um importante tema, o tema 296, que também deixou bastante claro sobre a interpretação da lista de serviços da lei complementar, também de maneira favorável aos municípios.

Então o que nós temos, o contencioso teve esse avanço, mas os processos judiciais continuam em andamento, porque após esses julgamentos, os acórdãos que já tinham sido proferidos, sofrem uma readequação e, no geral, os casos novos já são julgados em conformidade ao posicionamento da corte.

Sobre os números, eu estou abrindo o arquivo. Se o senhor quiser passar a palavra, eu posso responder com os números mais atuais que eu possuo.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) –** Perfeito.

É para passar a palavra para o Secretário?

Secretário, deixe-me só verificar algumas coisas que levantamos, também, porque, na LDO, para 2024, apresentou-se que o município considerava 26,8 bilhões em renúncias fiscais, sendo 13,1 bilhões em renúncia fiscal do ISS. A Secretaria da Fazenda considerou o impacto do fim das isenções fiscais no cálculo do impacto financeiro da reforma tributária? Essa é uma questão.

Sigo, aqui, sobre o impacto da reforma tributária:

“A Secretaria Municipal da Fazenda apresentou na Câmara Municipal de São Paulo, em audiência pública realizada no dia 29 de agosto de 2019, estudo de impacto financeiro da reforma tributária em que estimativa o impacto médio, de um bilhão por ano, nos dez primeiros anos de implementação da reforma tributária, cálculo com base nos critérios da PEC 45/2019.

Na ocasião, o atual Prefeito, Ricardo Nunes, ocupava o cargo de vereador, e

defendeu que a Câmara Municipal de São Paulo aprovasse uma moção de apoio pela aprovação da PEC15/2019”.

Objetivamente, quando tive a oportunidade de falar com o Prefeito, disse-me que, com a reforma tributária, para a cidade de São Paulo haverá um prejuízo em torno de 17 bilhões. É isso.

Eu acho que, dentro da sua exposição, já vai estar um pouco dessa história toda. Então, obrigado pela paciência até aqui e obrigado, mais uma vez, pela presença.

Tem a palavra o nosso querido Secretário Luis Felipe Vidal Arellano.

**O SR. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO** – Muito obrigado, Presidente.

Em primeiro lugar, eu devo dizer que fico muito satisfeito pelo convite e gostaria de parabenizar esta Casa e V.Exa. pela iniciativa de realizar esta audiência pública. Esse é um tema que sabemos que é complexo e, por vezes, de difícil entendimento. Mas é um tema que precisa ser apresentado para a população de São Paulo e é um dever nosso tentar, ao máximo, simplificar e explicar a relevância disso para a vida das pessoas, porque a reforma tributária é um tema central, não só para o país, mas é um tema que, independentemente do caminho que o país seguir, terá repercussões sobre a cidade de São Paulo e sobre a população que vive aqui.

Então, as apresentações que me precederam já foram bastante detalhadas. Elas entraram em vários aspectos técnicos da proposta. Levantaram questões que podem gerar polêmica e que precisariam de um esclarecimento no texto, posteriormente, a ser revisado pelo Senado. Em razão do avançado do nosso tempo, eu não vou ficar repetindo aquilo que já foi dito.

Eu vou tentar, na minha exposição, analisar aquilo que é central, no que diz respeito às repercussões da reforma como proposta para a vida do cidadão de São Paulo, e, dentro dessa perspectiva, tentar apresentar um pouco de quais são as propostas que nós estamos levando para o Congresso, neste momento, de revisão do texto pelo Senado, para tentar, de alguma forma, mitigar os efeitos que nós enxergamos que precisam ser mitigados na reforma que foi aprovada.

- Orador passa a se referir a imagens compartilhadas virtualmente.

**O SR. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO** – Então, vamos lá.

O primeiro ponto que eu gostaria de ressaltar é o seguinte: é inegável que o país precisa de uma reforma do sistema de tributação sobre bens e consumo. Ninguém nega isso. A Prefeitura de São Paulo, há muitos anos, inclusive, já vem defendendo isso.

Não se começou a falar sobre reforma tributária nos últimos dois anos. Uma reforma muito parecida com essa, inclusive, chegou a avançar bastante em 2008. Aqueles que acompanham os sistemas fiscais há mais tempo sabem que uma proposta muito semelhante, mas que não envolvia ISS – envolvia só os tributos federais e o ICMS –, chegou a ser proposta em 2008, Presidente, e avançou bastante. Naquela época, também havia uma euforia muito grande a respeito de: “Agora, vai. Nós vamos aprovar uma reforma tributária”. Entretanto, havia muita resistência, na época, dos estados, que perderiam recursos com aquela reforma.

Na reforma de agora, parte daquela resistência dos estados que perderiam recursos foi resolvida. Foi resolvida por quê? Porque se trouxe para o bolo da reforma a arrecadação do ISS e se compensaram aqueles estados que estavam perdendo com a distribuição de parte das receitas dos municípios. Objetivamente, o que aconteceu nesse período, além da evolução toda da economia, foi essa modificação de estratégia, digamos assim. Mas é inegável que o país precisa de uma reforma tributária e é por isso que a Prefeitura de São Paulo apoia a discussão sobre uma reforma tributária.

A grande questão é: de que forma nós devemos modificar o sistema de tributação sobre bens e consumo de maneira a atingir aqueles objetivos que nós buscamos, que são redução da complexidade, redução da litigiosidade, aumento da não-cumulatividade, aumento da neutralidade do sistema tributário, sem prejudicar contribuintes por meio de um aumento de carga tributária e sem prejudicar a população com perda de arrecadação dos entes públicos, que, no final do dia, se reverterem em serviços públicos e em investimentos públicos que são usufruídos por essa mesma população?



Então, quando nós falamos de reforma tributária, para além de todos aqueles detalhes técnicos que foram apresentados pelo Secretário Bernard, pelo Philippe Duchateau, pela Dra. Priscilla, existe algo que precisamos compreender muito claramente, que é: arrecadamos tributos para financiar políticas públicas e, se não arrecadarmos tributos suficientes para financiar essas políticas públicas, no final do dia, são as políticas públicas que acabam sofrendo ajuste ou a necessidade de ajustes. É uma diminuição do serviço público entregue na ponta. É uma diminuição dos investimentos públicos entregues na ponta. É esse o contexto que nos faz ter de olhar com muita atenção para o que está sendo proposto em termos de reforma tributária.

Já se falou um pouquinho a respeito dos pilares da reforma tributária, mas eu gostaria de ressaltar os pontos principais da reforma e que vão estar no centro da minha apresentação. Quais são os principais pilares? O ponto central da reforma, como já apresentado pelo Secretário Bernard, consiste na unificação de alguns tributos que hoje incidem sobre operações com bens e serviços, com a criação de uma contribuição sobre bens e serviços de competência do Governo Federal e a criação de um imposto sobre bens e serviços da competência de estados e municípios.

Como você passará a ter um único imposto, com uma legislação única e arrecadação compartilhada por estados e municípios, a coordenação desses entes públicos precisa ser feita em algum ambiente – e o ambiente que a PEC está criando é o chamado Conselho Federativo, com competência de regulamentação desse novo imposto que vai ser criado, supervisão, operacionalização da arrecadação, rateio do produto desse novo imposto e coordenação da fiscalização e cobrança desse novo imposto. Além disso, como já mencionado, há a criação de um imposto seletivo.

Então, esses são os pontos principais da reforma, para além de detalhes mais acessórios que já foram mencionados e a respeito dos quais vou apresentar as nossas preocupações. Quais são os principais problemas que são suscitados a partir dessa ideia de unificação de tributos? E não queremos, com a apresentação desses problemas, negar eventuais

virtudes que o projeto possa ter. Os objetivos de aumento da neutralidade, da não-cumulatividade, da redução da complexidade, esses objetivos são nossos objetivos também. A grande questão é que a gente tem dúvidas a respeito da capacidade da proposta, como colocada, de entregar esses objetivos e temos muito receio do efeito colateral, do que pode acontecer na tentativa de se entregar esses objetivos. É o que nós vamos apresentar agora com o que nós entendemos que deveria ser melhorado no projeto para compensar esses problemas.

O primeiro ponto que nós entendemos que é sério e precisa ser endereçado diz respeito à perda de autonomia municipal. Como todos sabem, os entes municipais foram apresentados pelo Constituinte de 1988 como um ente parte da Federação sem nenhuma hierarquia entre Estados, município, Distrito Federal e União. Então, apesar de o município, territorialmente, estar dentro do Estado, não existe nenhum tipo de subordinação de um município em relação ao Estado. Então, todas aquelas prerrogativas que a gente entende que um Estado da Federação tem que ter, que a União tem que ter, o município – para a gente seguir com o *design*, digamos assim, institucional pensado pelo Constituinte de 88 – também deveria ter.

Quando a gente faz uma junção do principal tributo municipal hoje, que é o ISS, com o imposto sobre bens e serviços que passará a ser de competência compartilhada de Estados e municípios, é inegável que uma parte dessa autonomia se perde. Pode parecer um pouco etéreo falar em autonomia, como isso se perde, mas quero dar um exemplo para vocês que vai deixar isso um pouco mais claro: cenário de pandemia ou retomada de pandemia. Todo mundo que viveu a pandemia – ou seja, todo mundo literalmente – viu o que aconteceu em relação às finanças públicas de Estados e municípios; e viu que cada ente da Federação sofreu os efeitos fiscais da pandemia de modo diferente, Presidente. Alguns setores deslancharam na pandemia. O setor de serviços técnicos e setor de TI deslancharam. A arrecadação da cidade de São Paulo bateu recorde nesses setores durante a pandemia.

Outros setores, como o de realização de eventos e o de turismo, foram altamente prejudicados. Isso porque São Paulo tem uma base relativamente diversificada de atividades

econômicas. Se a gente for para outros municípios que têm uma concentração maior de atividades econômicas, talvez eles estivessem ligados ao setor de turismo e eventos ou integralmente ligados ao setor de serviços prestados para empresas. Diante disso, pode ser do interesse do município, olhando para sua realidade local, pensar a alíquota do tributo ou em benefícios fiscais, incentivos fiscais por setores. Por que? Porque é ele que está vendo o empresário da sua cidade sofrendo com a redução do seu faturamento e essa redução pode ser desigual.

Quando eu não tenho mais um ISS, com uma legislação local em que eu posso tratar essas situações de forma diferente – tratando os desiguais desigualmente para fazer justiça –, eu perco autonomia. A alíquota passa a ser definida como igual para todo mundo; quem ganhou vai se beneficiar, e quem está em uma situação péssima, vai ter que pagar o imposto, independentemente da sua situação particular muito difícil. Então, quando a gente fala de autonomia municipal, a gente não está falando de algo etéreo. Não é só porque nós temos a vaidade de, como município, sermos tratados como a União ou como o Estado; isso tem impactos diretos sobre o desenvolvimento local. É a capacidade de olharmos para a situação específica do nosso território, das empresas que vivem aqui, das pessoas que trabalham aqui, e pensarmos em políticas que interessem para a cidade de São Paulo. Isso fica muito mitigado.

Qual é o instrumento que vou ter se não tenho mais o ISS, que é a principal fonte de arrecadação do município, disparado? Eu vou fazer política de incentivo econômico com o IPTU? Eu poderia, mas o impacto disso é muito menor do que o ISS, que está diretamente vinculado ao faturamento da empresa por meio do preço do serviço prestado. Então, esse é um ponto número um, extremamente relevante da proposta.

Ponto número dois: perda de arrecadação. Isso, Presidente, é muito importante e está muito conectado com o ponto número três, que é o aumento de impostos, que quero colocar de forma bastante transparente para a população de São Paulo, para os cidadãos que estão aqui, para os nobres Vereadores – que têm, claro, sempre o objetivo de discutir o interesse da cidade de São Paulo e se posicionar na defesa desses interesses – e também para os cidadãos

que estão assistindo a esta audiência pública pelas redes sociais, seja na gravação, seja ao vivo.

Perda de arrecadação. Foi apresentado já pelo Secretário Bernard e depois detalhado pelo ex-Secretário Felipe que a proposta envolve uma transferência da arrecadação do local onde o serviço e o bem é produzido para o local onde ele é consumido. São Paulo, como todos sabem, é um polo econômico do Brasil. Boa parte das empresas que prestam serviços para o país todo está localizada na cidade de São Paulo.

São Paulo é o coração financeiro do país; então, a maior parte dos bancos e instituições financeiras está em São Paulo. Parte está no Rio de Janeiro, mas a grande maioria está em São Paulo. A cidade é um polo do setor de saúde. Temos muitas empresas do setor de saúde, e agora, com telemedicina prestando serviços para o país inteiro. Temos muitas empresas do setor de tecnologia, desde a tecnologia mais tradicional até a mais recente que tem surgido. Então, empresas como Google, Amazon, Uber, Facebook, todas essas empresas estão localizadas no município de São Paulo, prestando serviços para o país inteiro. Hoje, todas essas empresas arrecadam o seu imposto para a cidade de São Paulo, porque, afinal de contas, é aqui que elas estão localizadas, é a infraestrutura da cidade de São Paulo que elas utilizam para desenvolver esses serviços que são prestados para o país inteiro ou que são consumidos no país inteiro.

Em um cenário pós-reforma, toda arrecadação que hoje está na cidade de São Paulo é descentralizada para o país inteiro. É claro que a gente está passando de maneira superficial sobre um detalhe, mas que faz toda a diferença, Presidente. Estamos pressupondo que teremos capacidade de fiscalizar essa arrecadação compartilhada pelo país todo. Hoje é relativamente fácil para a Prefeitura de São Paulo fiscalizar um contribuinte localizado na cidade de São Paulo, independentemente de onde ele preste o serviço. Então, uma empresa que trabalha com aplicativos, por exemplo, tem uma sede na cidade de São Paulo. O fiscal vai até a sede dela, solicita a documentação necessária e faz a fiscalização. Amanhã, quando essa arrecadação não estiver mais na cidade de São Paulo, quando essa arrecadação estiver sendo repassada para outro município, como esse outro município vai fazer a fiscalização desse estabelecimento?

Vamos pensar na situação contrária: uma empresa que agora está localizada, como o Secretário Felipe mencionou, em Roraima, mas que presta serviços para contribuintes ou para consumidores localizados na cidade de São Paulo. Essa seria uma arrecadação que deveria ficar para a cidade de São Paulo, mas a empresa está lá em Roraima. Como eu vou fiscalizar essa empresa? Então, a gente acredita que a fiscalização vai ficar tão complicada, que há chance de haver um aumento da sonegação. Em razão disso, é considerável. Então, temos dúvidas.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Mas aí, fala também do município vizinho, para chamar a empresa para lá, com alíquota de 5%? Oferecem dois, se bem que já conseguimos travar aqui, que é onde se executa o serviço. Queria fazer uma observação sobre essa parte.

**O SR. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO** – V.Exa. tem razão, Presidente, mas grande parte desse problema já foi corrigido, quando foi aprovada a lei complementar, que estabeleceu a alíquota mínima e a cidade de São Paulo tem condição de competir, em bases justas, com qualquer cidade do país, desde que elas não tenham condição de reduzir a alíquota para além do que está previsto na legislação. Então, esse problema já foi bastante mitigado.

Esse é um problema maior dos Estados hoje. Boa parte das questões que envolvem a reforma que está sendo proposta resolvem problemas do ICMS, do PIS e da Cofins. Então, nós não queremos dizer que não existem virtudes na proposta. Elas existem e elas vão resolver principalmente problemas do ICMS, do PIS e da Cofins. A questão é que lá, em 2018, aprenderão alguma coisa. Aprenderão o quê? Que quando eu só coloco PIS, Cofins e ICMS, no bolo, os Estados que perdem resistem à aprovação da reforma. Então, a gente precisa trazer o ISS – não porque o ISS seja o problema do sistema tributário, mas para compensar a perda de arrecadação dos Estados.

Só que, ao se fazer isso, cria-se um novo problema: os municípios que arrecadam receitas de ISS perdem com esse novo desenho. Isso precisa ficar muito transparente, Presidente, porque a população precisa entender que, quando a Prefeitura de São Paulo apresenta problemas em relação à reforma, não é porque ela acha que a reforma só tem problema, mas é porque ela fica preocupada com o fato de que, se está se retirando a

arrecadação da cidade de São Paulo, não está se compensando adequadamente a população de São Paulo. E é isso que nós vamos trabalhar, no Senado, para tentar sensibilizar os parlamentares e, de alguma forma, corrigir, para compensar a população de São Paulo.

Está ligado ao terceiro ponto que eu menciono como problema, o aumento de impostos. Isso precisa ser muito transparente também para a população. Com frequência, é apresentado o argumento de que a reforma não trará aumento de impostos, que está previsto lá na reforma, que as alíquotas serão calculadas de maneira a manter constante a carga tributária. Sim, as alíquotas de referência, só que a própria reforma prevê que Estados e municípios têm competência para definir as suas próprias alíquotas, independentemente das alíquotas de referência.

Sr. Presidente, aí eu lhe pergunto: “Na cidade como São Paulo, como Rio de Janeiro e outras cidades que terão perda de arrecadação com a proposta, o senhor acha que elas vão manter as alíquotas de referência e ver os serviços públicos na sua cidade se deteriorando ou elas provavelmente vão propor alíquotas maiores do que a alíquota de referência, para compensar a perda de arrecadação?”. Ao propor alíquotas maiores – e o texto aprovado no Congresso não veda isso – vai haver aumento de impostos. A carga tributária total vai aumentar. A única hipótese de isso não acontecer é se os municípios que ganham, os Estados que ganham com a reforma baixassem as suas alíquotas para abaixo da alíquota de referência, para compensar o aumento de alíquota dos maiores, dos perdedores.

Qual é a chance de isso acontecer? Eu considero muito remota. Se eu fosse contribuinte, eu não apostaria nessa possibilidade, mas eu posso assegurar, com grande certeza, que os municípios e Estados que perdem tentarão compensar a perda de arrecadação com o aumento das suas alíquotas individuais. A menos que o Congresso coloque lá uma trava, dizendo que essas alíquotas não poderão ser aumentadas. Haverá esse aumento de alíquotas. E, se o Congresso colocar essa trava, o que vai acontecer é que, em não havendo possibilidade de se compensar a perda de arrecadação com o aumento de alíquotas, os serviços públicos é que vão sofrer com uma restrição no seu financiamento.

Por último, aumento de complexidade: foi apresentado o objetivo central de redução da complexidade do sistema tributário. O sistema tributário é extremamente complexo. Todo mundo sabe disso, ninguém nega isso.

Agora, como já foi apresentado pela Dra. Priscilla, grande parte da complexidade do nosso sistema tributário não está ligado ao ISS. Aliás, os senhores podem perguntar para qualquer empresário, no Brasil, se ele acha que o ISS é difícil de pagar. Ele pode até reclamar da alíquota de ISS que paga, mas ele não vai dizer que é difícil de pagar, porque é simplesmente preço do serviço *versus* alíquota de serviço. Ele não precisa calcular crédito sobre bem que entra, sendo que alguns créditos, alguns bens geram crédito, outros não geram créditos, alguns geram em uma determinada velocidade e outros não geram crédito naquela mesma velocidade. Ele não precisa lidar com a possibilidade de glosa sobre créditos que ele registrou. Nada disso que existe, em um imposto sobre valor agregado, como, por exemplo, o PIS/Cofins não-cumulativo e o ISS, existe no caso do ISS.

Então, o ISS pode até ser cumulativo, como, de fato, é; mas é um imposto muito mais simples em termos de arrecadação do que é o IBS, que está sendo apresentado como proposta, para substituir o ISS. Então, quando a gente fala de aumento de complexidade, é porque a gente realmente acha que para a maior parte das empresas que hoje não têm que lidar com impostos não-cumulativos, ao passarem a ter que lidar com o IBS, haverá um considerável aumento de complexidade e, junto desse aumento de complexidade, naturalmente haverá também um aumento da litigiosidade.

Mas, e o crescimento econômico? Eu já tive oportunidade, em outras ocasiões, de debater com o Secretário Bernard, que aliás, eu cumprimento, porque é um dos grandes especialistas em tributação do país. Acho que ninguém nega isso. Além de ser um *lord* nas apresentações, como a gente viu, apesar de termos as nossas diferenças em relação a opiniões, sempre expondo as suas opiniões, de maneira muito clara e muito educada, e, na última oportunidade que tivemos de estar juntos, eu fiz uma pequena provocação, embora também educada. Como pode a cidade de São Paulo ser contra uma proposta que supostamente gera

ganhos para todos? Porque o Secretário apresenta, em geral, assim. Essa proposta gera benefícios para todo mundo, porque o bolo vai crescer e ainda que eu receba um pedaço menor do bolo, como o bolo cresceu, esse pedaço menor de um bolo maior acaba sendo mais do que eu tinha antes.

E o que eu disse foi o seguinte, Secretário: há uma premissa do que o senhor está falando, que é extremamente importante e que está na base da resistência que nós temos. Se o bolo vai crescer ou não, é uma variável que está fora do seu controle, do meu controle e do controle do Congresso Nacional. Ninguém sabe, ao certo, o que vai acontecer com a economia, aprovada a reforma tributária. Há alguns estudos com muitas limitações metodológicas, que dizem que a economia pode crescer. Há outros estudos que dizem que, se a economia não crescer, a perda de arrecadação pode ser simplesmente insuportável.

Aí, eu me pergunto: “há como eu apostar o futuro da cidade de São Paulo em estudos que apresentam crescimento econômico que pode não se confirmar?”. Nós estamos dispostos a arriscar a continuidade dos serviços públicos, na cidade de São Paulo, em estudos que o próprio Secretário afirma que há limitações metodológicas e não é por culpa dos pesquisadores não. É por dificuldade, de fato, de se simularem esses efeitos. A gente está falando de uma reforma com uma transição de 50 anos.

Qualquer um que já tentou fazer simulações sabe que quando você começa a agregar vários pontos de incerteza ao longo de vários anos, a chance de o número que você tem de ser aquele que você simulou é relativamente pequena; a margem de erro vai crescendo. Então, a promessa de que haverá crescimento econômico em razão da reforma tributária é uma promessa que não é segura, por outro lado, a perda de arrecadação que a cidade de São Paulo terá se essa promessa não for cumprida, é grande e é suficientemente grande para trazer problemas muito graves para a cidade de São Paulo.

Então, o Vereador mencionou alguns números que foram divulgados em entrevistas pelo Prefeito ou em apresentações da própria Secretaria da Fazenda. Os números geralmente são apresentados entre dez bilhões de reais e 20 bilhões de reais, que consiste justamente na



margem de erro de uma projeção que visa apresentar um cenário de 50 anos para frente. O fato é que, ainda que fosse o menor, a menor das perdas projetadas, o cenário mais favorável de dez bilhões de reais já seria suficiente para a cidade de São Paulo sofrer uma redução de praticamente metade da sua arrecadação do ISS hoje. Estamos falando de uma perda anual no final da transição. Isso é o que nos preocupa, porque absorver uma perda dessa grandeza na arrecadação do município de São Paulo...

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Secretário, é que tem uma versão de perder 17 bilhões ao ano. É um ou são 17?

**O SR. LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO** – É ao ano e vou explicar o porquê, Presidente.

Vamos lá: a reforma propõe uma transição e propõe uma mudança da forma de distribuição dos recursos. Vamos supor que não houvesse transição, vamos supor que no momento inicial de aprovação da reforma toda a arrecadação do novo imposto fosse distribuída de acordo com as regras que vão vigiar ao final da transição. A arrecadação do município de São Paulo é uma hoje, de acordo com a regra de que a arrecadação fica na origem; depois da aprovação da reforma, se não houvesse transição, no dia seguinte ela ia ser cerca de dois terços menor, que aí é o número de 15 bilhões, 17 bilhões de reais.

Como é que a gente consegue absorver uma perda de 17 bilhões de reais na arrecadação anual? Ela é muito grande. Aí, vão falar: mas há a transição, isso vai acontecer aos poucos, que aí é o número de um bilhão por ano que vai sendo apresentado, porque o que é que se diz? Eu conto com esse crescimento do produto da economia para que a perda de arrecadação não seja tão grande, tudo bem, em vez de os serviços públicos sofrerem de uma vez uma interrupção, eles vão agonizar ao longo de 45 anos de transição.

Essa é a ideia. A menos que a cidade compense o que está perdendo em termos de arrecadação, elevação da sua alíquota municipal. Só que aí, quem sai perdendo? Saem perdendo as pessoas que moram na cidade de São Paulo e consomem produtos na cidade de São Paulo, que vão ter de pagar mais tributos do que pessoas que estão em outras cidades e

que se beneficiam com a reforma.

Então, essas são as nossas preocupações principais. Como é que a gente evita esse cenário potencialmente caótico? Existem algumas alternativas para escaparmos desse abismo. A proposta que vem sendo defendida há mais tempo pela Prefeitura de São Paulo consiste em simplesmente voltar ao raciocínio original das propostas que foram apresentadas lá em 2008 e desistir de integrar o ISS, que é o principal imposto municipal nessa reforma. Nós já corrigiríamos provavelmente 99% dos problemas do sistema tributário, seria um avanço gigantesco para o país, sem criar problemas, então, sem aumentar aquela complexidade para as empresas que hoje arrecadam o ISS, sem os efeitos redistributivos entre setores e redistributivos entre entes da Federação que estão ligados à incorporação do ISS na reforma.

Com isso, nós conseguiríamos manter a lógica principal da reforma, que é de diminuição de complexidade, aumento da não-cumulatividade, aumento da neutralidade do sistema tributário sem criar problemas. Mas podem falar que é essencial que o ISS esteja na reforma. Não era essencial, em 2008; o que aconteceu nesse período, além da resistência dos estados para a aprovação daquela reforma, para que, de repente, o ISS fosse a solução dos problemas da cumulatividade do Sistema Tributário Nacional?

Então, continuamos insistindo na necessidade de preservar o ISS para preservar a autonomia e a arrecadação dos municípios. Isso não sendo possível – e apresento apenas como hipótese, Presidente, porque eu acredito sinceramente que o Senado vai ser sensível aos argumentos que estão sendo apresentados pelos grandes municípios onde vivem a maior parte da população do Brasil – mas em não sendo possível isso, vamos trabalhar para que a cidade de São Paulo seja adequadamente compensada pela enorme contribuição que daria em termos financeiros para a aprovação dessa reforma.

De que maneira a cidade vai ser compensada para isso é uma questão que vai precisar ser discutida com outros municípios que também perdem, com alguns municípios que ganham e como o próprio Congresso Nacional, mas é inegável que uma reforma que coloca em risco a arrecadação e, conseqüentemente, os serviços públicos e os investimentos públicos da

maior cidade do país, não pode ser uma reforma que a gente espere que vai trazer grandes frutos no longo prazo. Se nós corrigirmos esse problema, nós temos uma grande oportunidade na nossa frente de dar um passo importantíssimo para melhoria da economia do país. Se a gente não corrigir esses problemas, corre-se o risco de a gente dar um passo em falso muito arriscado.

Então, era isso que eu tinha para apresentar e fico agora à disposição para esclarecimentos e respostas a perguntas. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Coincidentemente, era o Presidente do Sistema S, que a indústria não está tão insatisfeita assim. Estamos com problema agora de horário, mas pela complexidade do tema obviamente que todos – tanto o Tribunal de Contas, como a Fazenda do município, como a Fazenda Nacional – tem de estar explicando a rigor. Temos três inscrições: Márcio de Oliveira, Presidente da Associação dos municípios de São Paulo; Rafael Aguirrezábal, que é Presidente da Associação dos Auditores Fiscais, depois André Luzzi de Campos.

Eu já vou adiantando que teremos de ter uma outra nesse sentido, já ficam convidados.

**O SR. RAFAEL AGUIRREZÁBAL** – Bom dia a todos, agradeço a oportunidade.

Cumprimento o Vereador Jair Tato pela iniciativa, cumprimento a Câmara, o Secretário, Luís Felipe Arellano pela excelente exposição. O tempo é curto, o horário já está avançado, mas eu queria colocar alguns pontos básicos com relação a essa reforma tributária sob a ótica do município de São Paulo, que é o que interessa a todos.

O primeiro ponto é de que a reforma é uma bala de prata que vai resolver todos os problemas do Brasil. Eu fico preocupado quando escuto isso: uma reforma que faz a fusão de tributos de competências de entes federados diferentes, ao mesmo tempo, ela transfere a cobrança da origem para o destino. Existem ganhadores e perdedores com extrema diferença entre ganhos e perdas, seja entre entes federados, municípios e estados e entre os próprios municípios. Seja entre setores da economia, o setor de serviços vai ser muito prejudicado com o aumento de carga tributária. Então, essa bala de prata, eu pergunto se ela realmente vai para matar o vampiro, o lobisomem, o monstro da tributação, do problema tributário do Brasil; ou se

essa bala de prata pode se voltar para o nosso próprio coração, para a nossa própria cabeça. Essa é a primeira questão que colocamos.

A segunda questão importante, ainda mais falando do município de São Paulo, você pilota o seu próprio avião, você está lá no *cockpit* com o manche na mão, o avião se chama ISS, o principal tributo, uma das principais fontes de receita desta cidade. São Paulo arrecada um quarto do ISS do Brasil, mas São Paulo é beneficiado? Não. Existe uma legislação, existe a previsão constitucional, autorização constitucional e a instituição do imposto seguindo as regras de lei complementar.

São Paulo, como bem colocou o nosso Secretário, concentra as maiores empresas do Brasil. E por uma eficiência muito grande, nas últimas décadas da nossa administração tributária – modéstia à parte, da qual faço parte – o ISS vem crescendo de uma forma quase que exponencial. Então, só a título de exemplo: tivemos entre 2017 e 2021, um crescimento real acima da inflação, portanto, do ISS, na ordem de 48%. Isso vai se perder quando perdermos o controle do nosso avião e passarmos a ser passageiros no IBS. Vamos perder o manche do avião, onde podemos fazer a nossa política tributária, onde temos o gerenciamento pleno do nosso tributo, do nosso principal tributo, da nossa principal fonte de receita. E vamos passar a ser passageiros nesse avião chamado IBS. Então, vamos perder esse controle, esse potencial de arrecadação que acabei de citar o número. E teremos essa perda, não só vamos perder esse controle, vamos perder esse potencial de arrecadação, como vamos ter essa perda mencionada pelo Secretário.

Então, me parece que agora o desafio no Senado Federal é muito grande. Há muitas correções para serem feitas nesse texto. É um texto muito aberto, muito princípio lógico, está se dando um poder absurdo ao Conselho Federativo, uns chamam de Comitê Gestor, enfim, mas no texto da lei está Conselho Federativo. E a pergunta é qual será a autonomia desse município de minimamente poder fiscalizar esse novo IBS, como será feito isso? Se isso será de competência desse Conselho Federativo, onde vamos ter um assento, que foi colocado aqui pelo ex-Secretário da Fazenda, atual representante do TCM, o Philippe Duchateau, vamos ter uma

cadeirinha no meio de 5.570 municípios, enquanto arrecadamos mais de ISS do que a esmagadora maioria dos estados arrecada de ICMS. Cada estado terá sua cadeira e o município de São Paulo estará diluído lá com mais 5.570 municípios dentro desse Conselho. Quer dizer, há muita coisa para ser revista, muita questão conceitual, muita questão que está em aberto, como vão colocar tudo isso de pé, a parte operacional, ninguém sabe.

E para finalizar, acho que talvez seja o maior problema de todos, ninguém sabe, a verdade é essa, qual será a alíquota padronizada, básica, na soma da alíquota municipal, estadual e federal, se fala em 25%. Cadê a memória de cálculo disso que até hoje eu não vi, gostaria que o Secretário Appy apresentasse a memória de cálculo que leva aos 25%, porque já vi estudos apontando para 30, para 32, para 33, para 35. Nesses patamares, vamos ter não só a maior IVA do mundo, como o tributo passa a ser disfuncional. A sonegação vai explodir, a litigiosidade vai explodir e as fraudes vão explodir. E você vai ter de tirar esse dinheiro da sonegação de outro lugar.

Então, para finalizar fica um sinal de alerta para as correções que devem ser feitas no âmbito do Senado Federal.

Muito obrigado a todos. Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Obrigado.

André Luzzi de Campos, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Comusan.

**O SR. ANDRÉ LUZZI DE CAMPOS** – Muito bom dia.

Sou André Luzzi, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Comusan, que comemora, neste ano, 20 anos.

Falamos muito em reforma tributária, mas precisávamos pensar em uma justiça tributária. E uma justiça tributária para quê, senhores e senhoras? Para superar a fome. Essa reforma tributária vem muito no bojo de entregas ao ambiente de negócios, aos interesses do mercado. Em cada três brasileiros, um passando fome. Na cidade de São Paulo, quase cinco milhões de pessoas em insegurança alimentar e nutricional.

E essa reforma tributária que afeta diretamente o município, porque como dizia o Betinho, a política se faz no território, ela vai aprofundar as desigualdades. Vai concentrar renda, vai tirar da mão dos trabalhadores, vai trazer mais alimentos ultraprocessados, mais agrotóxicos, porque as agroquímicas estão na Berrini, estão nos centros comerciais de São Paulo. E precisamos então fazer à luz dos interesses da cidade de São Paulo, dos municípios de São Paulo, uma reforma tributária que traga a justiça, garanta alimentação de qualidade e que responsabilize o município em incentivar empreendimentos solidários verdes.

A cidade de São Paulo tem, mais ou menos, 500 produtores rurais cadastrados. Existe estímulo para os produtores rurais na cidade de São Paulo? Não há. Há como coibir o veneno na cidade de São Paulo? Não há. Há como o município legislar sobre tributos à comida podre, que é aquela comida que não é alimento que vimos denunciando, como os ultraprocessados, e que depois significa aumento dos custos em saúde?

Então, essa tal reforma tributária à luz do município precisa ter alguns princípios, Sr. Presidente. Consultar os conselhos municipais de políticas públicas, ter um estudo da cidade de São Paulo sobre o incentivo à produção de alimentos, alimentação adequada, saudável e como o ISS pode ser indutor para esse processo. Terceiro, temos de ter um grupo de trabalho emergencial articulando esses diferentes atores e espaços consultivos para, antevendo o debate no Senado, levarmos as contribuições desta cidade e dos municípios. E quarto, criar talvez por esta Comissão, pelos mandatos, um documento muito robusto para dialogar com a população.

As pessoas não têm o alcance do debate e o quanto isso pode ser, ao longo de 50 anos, prejudicial para as nossas vidas e para permanecermos nesse estado de insegurança alimentar e de fome. Acredito que o Presidente Lula e o Ministro Haddad não colaborariam em manter essa situação que vai prolongar a fome no país.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Obrigado, André.

*On-line*, Fábio Ferreira de Souza.

**O SR. FÁBIO FERREIRA DE SOUZA** – Primeiramente, quero agradecer à Comissão por tirar várias dúvidas. Eu, claramente, faria até algumas explicações que já foram respondidas.

Primeiramente, me apresentar, sou da área de engenharia, cientista de dados, inteligência artificial, da área de tecnologia; estou entendendo e me aventurando um pouco em conhecer o que irá mudar, porque já trabalhei muito com desenvolvimento de sistemas.

Fazer sistemas tributários, emissão de nota fiscal e tudo mais foi sempre um grande desafio, porque as leis são complicadas. E a questão é que haverá todo um custo adicional que as empresas terão de arcar, já que durante o processo de transição as empresas terão de operar com dois sistemas: o sistema atual e o sistema em transição por dez anos. Então, toda essa área de desenvolvimento de *software*, de terceirização, de adaptação, acarretará um custo altíssimo para as empresas de *software*. Logicamente que vai gerar emprego também, o que será muito bom para o meu segmento, porém as empresas serão oneradas em refazer e implementar muita coisa para que os dois sistemas tributários entrem em vigor e que ocorra esse processo transitório.

Diante disso, tem de se pensar também alguma facilidade tributária, ou incentivo fiscal, para que as pequenas empresas possam arcar com esses custos de manter dois sistemas, manter dois profissionais, em todo esse processo.

Olhando também para a área de Tecnologia, a gente vê claramente que um sistema que transitará por dez anos inicialmente e, depois, por mais 40 anos, ou seja, uma reforma que levará, ao todo, 50 anos, quero deixar uma reflexão e uma crítica: Quantos *smartphones* cada um de vocês teve nos últimos dez anos? Se a gente parar e pensar, a gente percebe que a tecnologia evolui em uma velocidade extremamente alta, porque as mudanças são pequenas. O que muda de um *Iphone 1* para um *Iphone 2* e tudo mais?

Portanto, eu vejo que esta lei trata de muitas coisas que não deveriam estar na lei. Falo como munícipe, porque a gente quer colocar muita coisa em uma lei. Imaginem se a *Apple*, em 17 anos de *Iphone*, não fizer a última versão? A cada ano, é um pouquinho de mudança. E falar sobre a troca da lei, dos impostos, se tivesse uma lei só para esses cálculos, eu acho que não haveria nenhum empecilho e todo mundo aprovaria, porque isso daria transparência.

Então, uma lei muito complexa que quer agradar todo mundo acaba atrapalhando.

Assim como na tecnologia, existem incrementos anuais e pequenos, a minha sugestão é que possam existir leis mais simples, que sejam mais curtas, para haver um fácil entendimento. Senão, com certeza, daqui a 50 anos, a gente nunca vai sair do que a gente começou, porque as coisas acabam sendo muito complicadas para entender, tentam inserir na lei coisas que não fazem muito sentido, na minha opinião; enquanto as leis que realmente fazem sentido acabam gerando muito debate e não sendo aprovadas por ter outras coisas nelas que não fazem sentido.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Obrigado.

Tem a palavra o Sr. Rodrigo Antonio Dias.

**O SR. RODRIGO ANTONIO DIAS** – Sr. Presidente, boa tarde. Obrigado pelo espaço.

Eu gostaria de agradecer pela iniciativa superimportante, que a sociedade fique mais consciente sobre as discussões relacionadas à reforma tributária e dizer que este tema vai interferir na vida de todos os brasileiros e brasileiras; então, é importante que a gente traga isso de maneira muito clara e que a gente tenha a possibilidade de discutir com bastante cautela a aprovação da PEC 45.

Além dos termos trazidos hoje, o Secretário Felipe tangenciou de forma muito rápida a questão da atualização da Planta Genérica de Valores, por decreto, e aspectos relacionados a IPTU, e isso preocupa bastante levando em consideração a jurisprudência atual a respeito disso. Então, eu acho que esse é um ponto que também deve ser levado em consideração, especialmente para trazer segurança a todos os munícipes.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – Obrigado a todos os participantes.

Não havendo considerações finais, para preservá-los também do tempo, eu queria dizer que fui contador meia-boca e lembro-me de quando havia PIS/Cofins, contribuição social e Imposto de Renda em uma guia só. O meu sócio era o Deputado Ênio Tatto, meu irmão, e a gente atrasava, porque a carga era grande. E, na hora de calcular os atrasos, tinha que fazer uma cacetada de cálculos. Então, ficou fácil, porque você pegava uma guia só e calculava, foi um grande avanço.



E não precisa haver considerações finais, porque a indústria vai ficar satisfeita, também o comércio; mas o setor de serviços, não. Os estados vão ficar felizes, a União também, mas os municípios que arrecadam bem não ficarão satisfeitos. Os que arrecadam poucos ficarão muito satisfeitos.

A reforma da previdência foi algo mais doloroso. Não estou dizendo que tenha que ser na pancada, mas vai acontecer. Está claro que o ISS é um imposto muito íntimo – vamos dizer assim – do município. O IPTU, você estabelece; o ISS, você cria condições para ele melhorar e vem melhorando. Então, é óbvio que os municípios querem cuidar daquilo que é seu filho preferido, ou sua filha preferida; isso está muito claro.

A Procuradora quer fazer uma observação. Tem a palavra a Dra. Priscilla.

**A SRA. PRISCILLA ALESSANDRA WIDMANN** – Sr. Presidente, apenas para fazer aquele esclarecimento, que o senhor passou o número de R\$ 116 milhões como provisão de perdas de ISS. Na verdade, esse valor que o senhor passou era o valor de perdas de ISS para o mês de maio de 2023, não de ISS, para toda a dívida ativa.

Em relação ao ISS, o último dado que eu tenho, relativo ao mês de junho, na verdade, o valor da perda só do ISS é de R\$ 94.273.464,00, para um estoque de R\$ 135 milhões. Então, a perda do ISS especificamente, segundo dados de junho, é de 62,33%; e a provisão de perdas total da dívida ativa para o mês de junho é de R\$ 118 milhões, que dá 56,95% do estoque da dívida ativa pautado em critérios probabilísticos, a partir desse estudo estatístico estabelecido conjuntamente com a Secretaria da Fazenda.

**O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto)** – O.K, obrigado. Agradeço a todos e a todas.

Nada mais havendo a tratar, estão encerrados os nossos trabalhos.